



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

055/2024

CONTRATANTE (SECRETARIA / PMJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO “IN LOCO” DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA PREFEITURA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 1.942.938,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Cotas)

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)	7
6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)	7
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	7
8. DA PARTICIPAÇÃO	8
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	16
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	21
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	26
16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	28
17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO	29
18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	29
19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO	29
20. DA FORMA DE PAGAMENTO	30
21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	31
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)	33



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL.....	77
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.....	103
ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL	113
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	116
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	117
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	118
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	119
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	121
ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET	122
ANEXO XI – DECRETO Nº 1.809/2019	123



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

COTAS RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP

DATA DE ABERTURA: **01/11/2024**

HORÁRIO DA DISPUTA: **09h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bll.org.br (Acesso Identificado)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, através do Senhor Roberto Carlos Garcia, usando da competência delegado a Prefeito Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de **REGISTRO DE PREÇOS**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO “IN LOCO” DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA PREFEITURA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2.166/2023 de 15 de fevereiro de 2023 (ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO), o Decreto Municipal nº 2.173/2023 de 15 de Fevereiro de 2023 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUE REFERE A SEÇÃO V, CAPÍTULO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h00min do dia 21/10/2024 até as 08h30min do dia 01/11/2024**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (Acesso Identificado)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 08h31min do dia 01/11/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 01/11/2024.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 01/11/2024, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Pregão Eletrônico.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 14.971, de 05 de setembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico. Este pregão será realizado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 - Para os itens 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Pregão Eletrônico.

4.12 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

4.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;



4.14 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;
- b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto** (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.15 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Jacupiranga/SP.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023.

5.2 Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)

6.1 Da cota principal:

6.1.1 - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2 – Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.21.1 do item 13 do presente edital.

6.2 Da cota reservada:

6.2.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3 Da Aplicação do Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

6.3.1 Não será aplicado os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 quando **“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”**, ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2 Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.’

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.14 “a”, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações na Plataforma de Pregão Eletrônico.



7.2 - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta/credenciado, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma de Pregão Eletrônico.

7.5 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Pregão Eletrônico utilizada no presente edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na **Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000**, em horário de expediente.

9.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.9 a sessão pública será suspensa.

9.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.14 ou 9.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



9.19. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (**Termo de Referência – Anexo I**). A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.9 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

10.2.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.11 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.11.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.12 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

10.2.13 - Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.14 - Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

10.2.15 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

10.2.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.17 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.18 - Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.

10.2.19 - Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.20 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.21 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.22 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.15. Cabe ressaltar que **será adotado** para o envio de lances no presente pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.23.2.2. empresas brasileiras;

11.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo do equipamento ofertado (quando for caso).

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



12.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) conter vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- i) As propostas que apresentarem mais de um produto por item/lote ou mais de um preço por produto.

13.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



13.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

13.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.

13.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 11.13 do item 11 do edital.

13.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

13.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.21.1 O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.

13.22 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.

13.23 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21., com vistas à redução do preço.

13.25 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.25.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.26 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.27 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.28 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.29 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.30 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma do Pregão Eletrônico pelos licitantes participantes, para



habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores.

13.30 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea "i" do subitem 14.3.5 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas "a" a "g", do item 14 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.30.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante enquadrada na alínea "i", do subitem 14.3.5 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.30.2 A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 do item 14 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.31 - Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.32 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.33 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.33.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.33.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.33.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.33.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



13.33.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.34 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.35 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.36 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.37 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.38.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.38.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.38.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.38.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



13.38.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.40 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do item 15 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.41 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

13.42 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.43 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.44 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.45 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.46 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.47 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado (quando solicitado) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.48 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.49 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 - As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no **prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação do pregoeiro (via chat da plataforma), após a finalização da fase de julgamento das propostas. O referido prazo será contado dentro do período de expediente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

14.1.1. Ressalvado o disposto nos subitens 9.4 e 14.1 do presente edital, os licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relacionada para fins de habilitação, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento:

14.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.



14.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 abaixo dispostos dentro do prazo disponibilizado no subitem 14.1. **A não inserção dos documentos dentro do prazo disponibilizado, implicará na inabilitação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

14.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.

14.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.3.1.1 – Diante da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IX**;

14.3.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

**14.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.

14.3.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).

c) Declaração emitida pela licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo **ANEXO VI**).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo **ANEXO VI**).

f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).

g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).

h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital. Em conformidade ao disposto no inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

14.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.

14.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:



I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;

14.4.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1. deste Edital.

14.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.4.5.1 A Ata de Registro de Preços, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidos pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.

14.4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo **ANEXO VI**; ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo **ANEXO II**.



14.4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.4.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.4.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.4.15 A verificação dos documentos na Plataforma do Pregão Eletrônico ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.4.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.4.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.4.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.4.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.16.

14.4.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação ([Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

14.4.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.4.22 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



14.4.23 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4.24 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na Plataforma do Pregão Eletrônico, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

14.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

14.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula nona, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

14.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

15.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 03 (três)



horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.24.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO II** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.

d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

15.1.3 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

15.1.3.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

15.1.4 - Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15.1.5 - Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.6 - Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

15.1.7 - **Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.**

15.1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

15.1.9 - Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.



15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), **imediate e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.**

16.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 16.1 acima disposto.

16.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (Pedido de RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br (**Acesso Identificado**).

16.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DA ASSINATURA DA ATA

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias – CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Poderá ainda **assinar digitalmente** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros).

17.3 – O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. A **Ata de Registro de Preços** terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

19.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

19.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.



19.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

19.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.

19.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

19.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

19.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

20.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a



Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

20.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no Termo de Referência – **Anexo I** do edital, bem como no modelo da Ata de Registro de Preços – **Anexo III** do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;



22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma do Pregão Eletrônico (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacupiranga denominado Sistema Sem Papel (1Doc) ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

24.1 Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

25.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacupiranga.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

25.12 Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.13.2 ANEXO II – Proposta Comercial Final;

25.13.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.13.4 ANEXO IV – Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;

25.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.13.6 ANEXO VI – Declaração de Conformidade;

25.13.7 ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.13.8 ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

25.13.9 ANEXO IX – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25.13.10 ANEXO X – Recibo de Retirada do Edital;

25.13.11 ANEXO XI – Decreto nº 1.809/2019 – Acesso à Informação.

Jacupiranga, 17 de Outubro de 2024.

EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Secretária Municipal de Administração

DENIS DA SILVA PINTO
Chefe da Seção de Licitação

GUILHERME ANDRADE DOS SANTOS JESUS
Chefe da Seção de Compras



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
1	372	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (LATA DE 400 G) - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, niacina e aromatizante. Não deve conter glúten. Embalagem primária: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	R\$ 9,80
2	200	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja e não contém glúten. Não pode conter leite, derivados de leite ou traços de leite Embalagem primária: lata ou pacote contendo de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	R\$ 12,50
3	4.940	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ML - reduzido em gorduras e açúcares. Sem adição de adoçantes. Zero de gordura trans. Embalagem tetra park com 200 ml, acompanhado de um canudo embalado individualmente cada unidade. Rótulo com informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	R\$ 2,62
4	3.000	KG	AÇÚCAR 1KG - obtido de cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,20
5	108	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SUCRALOSE E ACESSULFAME-K - não contém glúten; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; (sachê), com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 11,24
6	108	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. Embalagem tipo frasco transparente contendo 200 ml.	R\$ 8,44



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

7	1160	UN	ÁGUA DE COCO – Composição: água de coco, água de coco concentrada reconstituída, açúcares, conservantes e antioxidantes. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Validade mínima de 4 meses.	R\$ 12,79
8	212	KG	ALHO PROCESSADO - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	R\$ 19,60
9	224	UN	AMEIXA PRETA EM CALDA - inteira, seca e em calda. Embalagem lata contendo peso drenado 400g. Validade: mínima 24 meses.	R\$ 14,69
10	470	PCT	AMEIXA SECA – sem caroço, embalagens de plástico atóxico ou metalizado, próprio para alimentos, pesando de 150 a 200g, rótulo legível e de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses.	R\$ 8,49
11	740	UN	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,65
12	2.024	PCT	ARROZ AGULHINHA - LONGO, FINO, TIPO 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom esbranquiçado decorrente do processo de refinamento. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	R\$ 32,74
13	300	KG	ARROZ INTEGRAL–longo, fino, tipo 1, grãos intactos com película e gérmen, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 1 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	R\$ 8,79
14	3.600	PCT	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5 KG - longo, fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.	R\$ 31,75



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

15	1.680	LT	ATUM RALADO - pescado em conserva; atum, embalagem pouch, peso líquido 500g e drenado no mínimo 450g; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 10,80
16	872	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - sachê ou caixa com no mínimo 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,09
17	872	UM	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,18
18	260	UN	AZEITE - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem de 500 ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 47,98
19	3.740	UN	BANANA PASSA - sem adição de açúcares ou conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,98
20	320	UN	BEBIDA DERIVADA DE SOJA DIVERSOS SABORES - Extrato de soja, sabor de frutas, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 7,50
21	460	UN	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 10,15
22	6.300	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermentos químico bicarbonato de sódio e pirofosfatoácido de sódio, e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. . Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,64
23	1.100	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,59



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

24	900	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol. Sem lactose. Não contém produtos de origem animal. Contém glúten. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,80
25	1740	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO- sabores diversos; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp, pesando 130 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 2,90
26	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, cacau em pó, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 7,80
27	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 6,79
28	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 6,79
29	4.840	PCT	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES - com gotas de chocolate, sem adição de açúcar. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária com cerca de 60 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,94
30	1.800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pacote com no mínimo 400g; ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal, fermento e aditivos alimentares. Ter zero de gordura trans na porção. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,69



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

31	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - (pacote c/ no mínimo 200g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, açúcar invertido estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma natural de baunilha, proteínas e aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Ter zero de gordura trans na porção. sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 4,59
32	1800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,34
33	600	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, farelo de trigo, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,69
34	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegra, lacrada, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores	R\$ 6,60
35	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data de entrega de 06 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 6,60
36	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE– Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes: pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 7,98
37	3000	PCT	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem primária: Embalagem primária: plástico atóxico, pesando de 100 a 150g. Deve obedecer a legislação vigente sobre rotulagem, identificando o fabricante, ingredientes, informação nutricional, fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 5,47



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

38	3120	UN	BOLINHO DE CHOCOLATE COM COCO - tipo Brownie. Ter zero de gordura trans na porção, sem açúcar, sem glúten, sem lactose. Embalagem individual contendo 40g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.	R\$ 3,95
39	4120	UN	BOLO SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA – com gotas de chocolat, sem adição de açúcar. Zero % de gordura trans. Embalagem individual com cerca de 40 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,90
40	1112	UN	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – embalagem com no mínimo 500 g, com aspecto solto, sem grumos; umidade máxima de 5 % p.p.; preparado com cacau solúvel, 100% de cacau. Boa diluição em líquidos quentes ou frios. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima apropriada. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da entrega do produto.	R\$ 41,76
41	1400	PCT	CAFÉ - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 19,35
42	2272	PCT	CANJICA DE MILHO - milho branco, tipo 1, despelculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado, contendo 500 gramas.	R\$ 8,19
43	1212	PCT	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA OU QUIRERA - de procedência nacional em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 7,65
44	262	PCT	CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 6,37
45	324	PCT	CANELA EM PÓ - fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 6,50
46	4248	PCT	CEREAL MATINAL DE MILHO - em flocos, sem açúcar, entregue na embalagem original. Rótulo legível, com informações de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 200 g. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,79



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

47	636	CX	CHÁ CAMOMILA - constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 saches de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,13
48	636	CX	CHÁ ERVA CIDREIRA - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 saches de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,13
49	536	CX	CHÁ DE HORTELÃ - Composto de Folhas e Ramos de Hortela (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão contendo 10 saches de 10 g cada; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 4,25
50	1300	CX	CHÁ ERVA MATE - tostado (Ilexparaguariensis, St. Hil.) - constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 7,50
51	1224	CX	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	R\$ 13,50
52	2700	PCT	COCO RALADO - de coco puro, parcialmente desengordurado, desidratado, ralado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; sem adição de açúcares; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada contendo no mínimo 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,50
53	1312	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca de urucum em pó (BixaOrellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxico com peso de 500 g o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	R\$ 11,50



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

54	200	UN	CREME PARA CONFEITARIA TIPO CHANTILLY - preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.	R\$ 22,50
55	900	LT	CREME DE LEITE - embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com no mínimo 300 gramas.	R\$ 8,20
56	2306	UN	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLA - desinfetante para frutas, verduras e legumes. Embalagem: frascos contendo 300 à 350 ml. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima 8 meses a partir da data da entrega.	R\$ 14,25
57	148	POTE	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE GOIABA - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 9,50
58	172	POTE	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE LEITE - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 9,55
59	400	PCT	ERVILHA SECA - partida, de primeira, nova, constituída de grãos sãos e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Pacotes com 500 gramas cada. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com Portaria MA 65/93 e suas alterações posteriores.	R\$ 12,90
60	150	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	R\$ 33
61	1020	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 170 G) – simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,98
62	1050	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,7 KG) – concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 1,7 kg, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	R\$ 16,21



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

63	6460	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G) - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 300g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	R\$ 3,12
64	612	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA - grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 10,98
65	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - grupo farinha seca, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 9,98
66	1012	PCT	FARINHA DE MILHO - simples, do grão de milho torrado e peneirado, sem glúten, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 3,50
67	500	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO – pré-cozida, sem sal. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, Produto utilizado na preparação de cuscuz, bolo, etc.	R\$ 3,99
68	1200	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 354 de 18/07/1996) ANVISA.	R\$ 5,45
69	800	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico fermentos químicos. Isenta de sujidades, materiais estranhos e terrosos, parasitas. Embalagem fechada hermeticamente contendo 1 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.	R\$ 7,20
70	200	UN	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: refil com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	R\$ 13,50



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

71	6048	KG	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Apresentando com cozimento e caldo claro quando cozido. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	R\$ 8,40
72	1512	KG	FEIJÃO PRETO - in natura, tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.	R\$ 8,13
73	520	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, contendo 10g de produto. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	R\$ 1,35
74	300	UN	FERMENTO QUÍMICO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G)- Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	R\$ 8,50
75	600	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	R\$ 4,35
76	612	PCT	FOLHA DE LOURO - folhas secas, sólidas, sem sal, com cor e aroma próprio, isentam de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com aproximadamente 4 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 2,98
77	1260	KG	FUBÁ DE MILHO - simples, obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, cor amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Sem glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro, lacrado, contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	R\$ 5,97



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

78	300	SACHÊ	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EM PÓ - embalagem sachês duplos com um total de 24g. Produto isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica integra. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega	R\$ 5,78
79	150	UN	GELATINA DIET - diversos Sabores; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 85 gramas.	R\$ 4,55
80	660	UN	GELATINA EM PÓ - sabores diversos (contendo no mínimo 30g). Embalagem com no mínimo 30g. Rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 1,70
81	1560	UN	GELEIA DE FRUTAS - sabores diversos. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução CNNPA Nº 12/78. Frasco com aproximadamente 230 gramas.	R\$ 10,99
82	1150	UN	LEITE CONDENSADO - embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com aproximadamente 390 gramas.	R\$ 7,86
83	960	UN	LEITE DE COCO - Preparado de leite de coco procedente de frutos sãos e maduros, sem adição de açúcares. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essência. Apresentar cheiro e sabor característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto e embalagem devem estar em conformidade com a Resolução RDC Nº 83/2000. Frascos de 200 ml.	R\$ 5,97
84	9000	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto obtido da desidratação do leite 100% integral. Não deve conter glúten. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Composição aproximada de gordura de 26g a 28g/100g, umidade máxima 3,5% e proteína 25%. Deve apresentar boa diluição em água quente ou fria, sem formação de grumos. Rendimento aproximado de 15 copos de 200 ml por pacote. Embalagem primária: latas ou saco plástico talizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando 400g. Embalagem integra, sem perfurações ou qualquer outro dano. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	R\$ 18,08



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

85	600	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - não deve conter glúten. Sem adição de amido ou sacarose ou outros enriquecimentos. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Embalagem primária: latas ou saco plástico metalizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando de 300 a 400g. No rótulo deverá conter as informações do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade impressa de forma indelével e demais exigências da legislação pertinente vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	R\$ 15,45
86	6300	UN	LEITE INTEGRAL - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	R\$ 7,88
87	700	UN	LEITE UHT/UAT DESNATADO - Validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/09/97, com registro do SIF	R\$ 7,88
88	2600	UN	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	R\$ 7,88
89	412	KG	LENTILHA - Constituída de grãos inteiros, são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes com 500g ou 1 kg cada. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,99
90	1312	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – macarrão nº 8. Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,95
91	5636	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,95



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

92	3112	PCT	MACARRÃO TIPO PENA OU PENNE COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,17
93	300	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (B9) e outros cereais integrais e ovos. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,50
94	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Não conter ovos. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,90
95	472	UND	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC Nº 276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,40
96	1436	UND	MANTEIGA - de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	R\$ 14,30
97	1600	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos e no máximo 600 mg de sódio por 100g do produto. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 8,84



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

98	936	POTE	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 8,84
99	1360	PCT	MILHO DE PIPOCA - Grupo duro, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente com 500 gramas do produto, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 6,40
100	300	SACHÊ	MILHO VERDE (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	R\$ 32,99
101	1420	SACHÊ	MILHO VERDE (sache de 170 G) - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,82
102	300	CX	MOLHO DE TOMATE (CAIXA DE 520G) - produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos; sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações; livre de defeitos de processamento; acondicionado em caixa cartonada, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78). Embalado em caixa com 520 gramas.	R\$ 5,59
103	1560	UN	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ DE NO MÍNIMO 350G) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	R\$ 2,00
104	6240	UN	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico. Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 3,69
105	4300	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO (und de 900 ML) - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 8,10



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

106	612	PCT	ORÉGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	R\$ 8,79
107	3100	PCT	PÃO DE FORMA - tradicional, pacote de 500g. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da entrega.	R\$ 8,87
108	3100	PCT	PÃO DE FORMA COM FIBRAS - fatiado, com fibras, pacote com no mínimo 400g. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol, sem lactose, sem adição açúcares. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	R\$ 11,50
109	5000	PCT	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM - Pacotes com 4 unidades de no mínimo 50 g cada (total 200 g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 8 (oito) dias a contar da entrega.	R\$ 5,95

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
110	6000	PCT	PÃO DE HOT DOG - pacotes com 6 a 8 unidades de 50g cada (total 300 a 400g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	R\$ 6,54
111	5200	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - pacote pesando em média de 300g a 400g, unidade pesando em média 20g, sem ovo, sem lactose, sem colesterol. Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	R\$ 7,83
112	4100	KG	PÃO TIPO FRANCÊS - fresco do dia, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal; com aspecto próprio e textura crocante, miolo macio e consistente; com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular, uniformes e simétricos, deverão estar perfeitamente assados, sem queimar. Sem presença de bolor ou partes estragadas. Sem adição de açúcar ou aditivos. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: saco de papel próprio para alimentos contendo no máximo 10 unidades. Deverá ser tomados cuidados para que no momento da entrega os pães não cheguem murchos ou amassados. Validade do pão de no máximo 24 horas.	R\$ 13,90
113	1050	KG	PASTA DE TOMATE CONCENTRADA – (brix 30° mínimo) produto obtido pela concentração de frutos do tomate maduros, selecionados e adequadamente higienizados. Ingrediente: tomate, sem adição de corantes e conservantes, sal ou açúcar. Características organolépticas: pasta homogênea consistente na cor vermelho, sabor e odor característicos. Isento de substâncias ou microorganismos prejudiciais a saúde humana. Embalagem primária: sacos de polietileno, resistentes e assépticas com rótulo litografado de acordo com a legislação vigente (identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote) contendo cerca de 1 kg do produto. Produto não necessita de refrigeração enquanto lacrado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	R\$ 15,00



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

114	1660	UN	PESCADO EM CONSERVA - sardinha ao próprio suco; preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	R\$ 11,44
115	800	KG	POLVILHO AZEDO - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	R\$ 14,93
116	800	KG	POLVILHO DOCE - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	R\$ 14,93
117	700	PCT	QUEIJO RALADO- Queijo parmesão, ralado (pacote c/ no mínimo 100 g); embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11. E suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,50
118	1600	UN	REQUEIJÃO - cremoso (embalagem c/ no mínimo 200 g); ingredientes: creme de leite e massa láctea fermentada. SEM ADIÇÃO DE AMIDO, CORANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. Embalado em copo de plástico hermeticamente fechado, com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica, validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 9,78
119	1660	KG	SAL – refinado, iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	R\$ 2,35
120	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 7,00
121	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,69
122	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,69
123	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,99



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

124	3940	UND	SUCO DE FRUTA, SABOR MAÇÃ, INTEGRAL – contendo suco natural de maçã, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,79
125	6240	UND	SUCO INTEGRAL DE UVA– contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,70
126	2200	UND	SUCO INTEGRAL DE UVA 1 LITRO – contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de no mínimo 1 litro, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 16,94
127	5600	PCT	TORRADA INTEGRAL – leves, crocantes, a base de cereais e sem adição de gordura trans. Embalagens contendo de 140 a 150 gramas.	R\$ 4,35
128	82	KG	UVAS PASSAS ESCURAS - sem sementes Isento de sujidades, parasitas, fungos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica termossoldada contendo 100g à 500g do produto. A rotulagem deve conter as informações de procedência, validade e demais orientações da legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 6,98
129	1112	UN	VINAGRE BRANCO - produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem plástica, atóxica, de aproximadamente 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega do produto.	R\$ 5,89
130	9200	DÚZIA	OVOS DE GALINHA - branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria no 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	R\$ 12,59



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (LATA DE 400 G) - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, niacina e aromatizante. Não deve conter glúten. Embalagem primária: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	LT	372
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja e não contém glúten. Não pode conter leite, derivados de leite ou traços de leite Embalagem primária: lata ou pacote contendo de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	200
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ML - reduzido em gorduras e açúcares. Sem adição de adoçantes. Zero de gordura trans. Embalagem tetra park com 200 ml, acompanhado de um canudo embalado individualmente cada unidade. Rótulo com informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	UN	4.940
4	AÇÚCAR 1KG - obtido de cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 271 de 22/09/2005; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	3.000
5	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SUCRALOSE E ACESSULFAME-K - não contém glúten; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; (sachê), com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	108
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. Embalagem tipo frasco transparente contendo 200 ml.	UN	108
7	ÁGUA DE COCO – Composição: água de coco, água de coco concentrada reconstituída, açúcares, conservantes e antioxidantes. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Validade mínima de 4 meses.	UN	1160

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8	ALHO PROCESSADO - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	KG	212
9	AMEIXA PRETA EM CALDA - inteira, seca e em calda. Embalagem lata contendo peso drenado 400g. Validade: mínima 24 meses.	UN	224
10	AMEIXA SECA – sem caroço, embalagens de plástico atóxico ou metalizado, próprio para alimentos, pesando de 150 a 200g, rótulo legível e de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses.	PCT	470
11	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	740
12	ARROZ AGULHINHA - LONGO, FINO, TIPO 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom esbranquiçado decorrente do processo de refinamento. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	PCT	2.024
13	ARROZ INTEGRAL–longo, fino, tipo 1, grãos intactos com película e gérmen, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 1 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	KG	300
14	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5 KG - longo, fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	3.600
15	ATUM RALADO - pescado em conserva; atum, embalagem pouch, peso líquido 500g e drenado no mínimo 450g; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	LT	1.680
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS - sachê ou caixa com no mínimo 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	872
17	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	872

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18	AZEITE - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem de 500 ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	260
19	BANANA PASSA - sem adição de açúcares ou conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UN	3.740
20	BEBIDA DERIVADA DE SOJA DIVERSOS SABORES - Extrato de soja, sabor de frutas, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima de 6 meses.	UN	320
21	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	UN	460
22	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermentos químico bicarbonato de sódio e pirofosfatoácido de sódio, e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	6.300
23	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1.100
24	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol. Sem lactose. Não contém produtos de origem animal. Contém glúten. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
25	BISCOITO DOCE COM RECHEIO- sabores diversos; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp, pesando 130 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1740
26	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, cacau em pó, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
27	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

28	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
29	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES - com gotas de chocolate, sem adição de açúcar. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária com cerca de 60 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	PCT	4.840
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pacote com no mínimo 400g; ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal, fermento e aditivos alimentares. Ter zero de gordura trans na porção. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1.800
31	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - (pacote c/ no mínimo 200g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, açúcar invertido estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma natural de baunilha, proteínas e aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Ter zero de gordura trans na porção, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1800
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, farelo de trigo, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	600
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegra, lacrada, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores	PCT	700
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data de entrega de 06 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA; DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE– Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes: pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700
37	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem primária: Embalagem primária: plástico atóxico, pesando de 100 a 150g. Deve obedecer a legislação vigente sobre rotulagem, identificando o fabricante, ingredientes, informação nutricional, fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	3000
38	BOLINHO DE CHOCOLATE COM COCO - tipo Brownie. Ter zero de gordura trans na porção, sem açúcar, sem glúten, sem lactose. Embalagem individual contendo 40g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.	UN	3120
39	BOLO SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA – com gotas de chocolat, sem adição de açúcar. Zero % de gordura trans. Embalagem individual com cerca de 40 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UN	4120
40	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – embalagem com no mínimo 500 g, com aspecto solto, sem grumos; umidade máxima de 5 % p.p.: preparado com cacau solúvel, 100% de cacau. Boa diluição em líquidos quentes ou frios. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima apropriada. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	1112
41	CAFÉ extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou apresentação de certificados de laudos laboratoriais emitidos por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa.	PCT	1400
42	CANJICA DE MILHO - milho branco, tipo 1, despelculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado, contendo 500 gramas.	PCT	2272
43	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA OU QUIRERA - de procedência nacional em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1212
44	CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	262
45	CANELA EM PÓ - fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	324

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA; DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

46	CEREAL MATINAL DE MILHO - em flocos, sem açúcar, entregue na embalagem original. Rótulo legível, com informações de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 200 g. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	4248
47	CHÁ CAMOMILA - constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	636
48	CHÁ ERVA CIDREIRA - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	636
49	CHÁ DE HORTELÃ - Composto de Folhas e Ramos de Hortela (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão contendo 10 sachês de 10 g cada; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CX	536
50	CHÁ ERVA MATE - tostado (Ilexparaguariensis, St. Hil.) - constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (decreto 12486 de 20/10/78).	CX	1300
51	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; unidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	CX	1224
52	COCO RALADO - de coco puro, parcialmente desengordurado, desidratado, ralado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; sem adição de açúcares; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada contendo no mínimo 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	2700
53	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca de urucum em pó (BixaOrellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxico com peso de 500 g o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1312
54	CREME PARA CONFEITARIA TIPO CHANTILLY - preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.	UN	200

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

55	CREME DE LEITE - embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com no mínimo 300 gramas.	LT	900
56	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLA - desinfetante para frutas, verduras e legumes. Embalagem: frascos contendo 300 à 350 ml. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima 8 meses a partir da data da entrega.	UN	2306
57	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE GOIABA - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	148
58	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE LEITE - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	172
59	ERVILHA SECA - partida, de primeira, nova, constituída de grãos são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Pacotes com 500 gramas cada. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com Portaria MA 65/93 e suas alterações posteriores.	PCT	400
60	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNID	150
61	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 170 G) – simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UNID	1020
62	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,7 KG) – concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 1,7 kg, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	1050
63	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G) - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 300g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	6460

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

64	FARINHA DE MANDIOCA FINA - grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	KG	612
65	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - grupo farinha seca, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	KG	600
66	FARINHA DE MILHO - simples, do grão de milho torrado e peneirado, sem glúten, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	1012
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO – pré-cozida, sem sal. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, Produto utilizado na preparação de cuscuz, bolo, etc.	PCT	500
68	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 354 de 18/07/1996) ANVISA.	KG	1200
69	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico fermentos químicos. Isenta de sujidades, materiais estranhos e terrosos, parasitas. Embalagem fechada hermeticamente contendo 1 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.	KG	800
70	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: refil com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	200
71	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Apresentando com cozimento e caldo claro quando cozido. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	KG	6048
72	FEIJÃO PRETO - in natura, tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.	KG	1512

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

73	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, contendo 10g de produto. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	520
74	FERMENTO QUÍMICO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G)- Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	UN	300
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	UN	600
76	FOLHA DE LOURO - folhas secas, sólidas, sem sal, com cor e aroma próprio, isentam de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com aproximadamente 4 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	612
77	FUBÁ DE MILHO - simples, obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, cor amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Sem glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro, lacrado, contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	KG	1260
78	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EM PÓ - embalagem saches duplos com um total de 24g. Produto isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica íntegra. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega	SACHÊ	300
79	GELATINA DIET - diversos Sabores; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 85 gramas.	UN	150
80	GELATINA EM PÓ - sabores diversos (contendo no mínimo 30g). Embalagem com no mínimo 30g. Rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	660
81	GELEIA DE FRUTAS - sabores diversos. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução CNNPA Nº 12/78. Frasco com aproximadamente 230 gramas.	UN	1560
82	LEITE CONDENSADO - embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com aproximadamente 390 gramas.	UN	1150

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA; DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

83	LEITE DE COCO - Preparado de leite de coco procedente de frutos são e maduros, sem adição de açúcares. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Apresentar cheiro e sabor característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto e embalagem devem estar em conformidade com a Resolução RDC Nº 83/2000. Frascos de 200 ml.	UN	960
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto obtido da desidratação do leite 100% integral. Não deve conter glúten. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Composição aproximada de gordura de 26g a 28g/100g, umidade máxima 3,5% e proteína 25%. Deve apresentar boa diluição em água quente ou fria, sem formação de grumos. Rendimento aproximado de 15 copos de 200 ml por pacote. Embalagem primária: latas ou saco plástico talizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando 400g. Embalagem integral, sem perfurações ou qualquer outro dano. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UND	9000
85	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - não deve conter glúten. Sem adição de amido ou sacarose ou outros enriquecimentos. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Embalagem primária: latas ou saco plástico metalizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando de 300 a 400g. No rótulo deverá conter as informações do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade impressa de forma indelével e demais exigências da legislação pertinente vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	600
86	LEITE INTEGRAL - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UN	6300
87	LEITE UHT/UAT DESNATADO - Validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/09/97, com registro do SIF	UN	700
88	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UN	2600
89	LENTILHA - Constituída de grãos inteiros, são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes com 500g ou 1 kg cada. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	412
90	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – macarrão nº 8. Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha inteiro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1312

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D> e informe o código 2F29-A6B0-51E4-EA1D

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

91	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	5636
92	MACARRÃO TIPO PENA OU PENNE COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3112
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (B9) e outros cereais integrais e ovos. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	300
94	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Não conter ovos. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1200
95	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC Nº276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	472
96	MANTEIGA - de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	UND	1436

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

97	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos e no máximo 600 mg de sódio por 100g do produto. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	1600
98	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	936
99	MILHO DE PIPOCA - Grupo duro, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente com 500 gramas do produto, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	1360
100	MILHO VERDE (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	SACHÊ	300
101	MILHO VERDE (sache de 170 G) - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	SACHÊ	1420
102	MOLHO DE TOMATE (CAIXA DE 520G) - produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos; sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações; livre de defeitos de processamento; acondicionado em caixa cartonada, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78). Embalado em caixa com 520 gramas.	CX	300
103	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ DE NO MÍNIMO 350G) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	1560
104	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico. Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.	UN	6240
105	ÓLEO DE SOJA REFINADO (und de 900 ML) - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	LT	4300

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

106	ORÉGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	612
107	PÃO DE FORMA - tradicional, pacote de 500g. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	3100
108	PÃO DE FORMA COM FIBRAS - fatiado, com fibras, pacote com no mínimo 400g. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol, sem lactose, sem adição açúcares. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	3100
109	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM - Pacotes com 4 unidades de no mínimo 50 g cada (total 200 g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 8 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	5000
110	PÃO DE HOT DOG - pacotes com 6 a 8 unidades de 50g cada (total 300 a 400g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	6000
111	PÃO TIPO BISNAGUINHA - pacote pesando em média de 300g a 400g, unidade pesando em média 20g, sem ovo, sem lactose, sem colesterol. Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	5200
112	PÃO TIPO FRANCÊS - fresco do dia, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal; com aspecto próprio e textura crocante, miolo macio e consistente; com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular, uniformes e simétricos, deverão estar perfeitamente assados, sem queimar. Sem presença de bolor ou partes estragadas. Sem adição de açúcar ou aditivos. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: saco de papel próprio para alimentos contendo no máximo 10 unidades. Deverá ser tomados cuidados para que no momento da entrega os pães não cheguem murchos ou amassados. Validade do pão de no máximo 24 horas.	KG	4100
113	PASTA DE TOMATE CONCENTRADA – (brix 30° mínimo) produto obtido pela concentração de frutos do tomate maduros, selecionados e adequadamente higienizados. Ingrediente: tomate, sem adição de corantes e conservantes, sal ou açúcar. Características organolépticas: pasta homogênea consistente na cor vermelho, sabor e odor característicos. Isento de substâncias ou microorganismos prejudiciais a saúde humana. Embalagem primária: sacos de polietileno, resistentes e assépticas com rótulo litografado de acordo com a legislação vigente (identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote) contendo cerca de 1 kg do produto. Produto não necessita de refrigeração enquanto lacrado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	KG	1050
114	PESCADO EM CONSERVA - sardinha ao próprio suco; preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	UN	1660
115	POLVILHO AZEDO - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	800
116	POLVILHO DOCE - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	800

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D> e informe o código 2F29-A6B0-51E4-EA1D

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

117	QUEIJO RALADO– Queijo parmesão, ralado (pacote c/ no mínimo 100 g); embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11. E suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	700
118	REQUEIJÃO - cremoso (embalagem c/ no mínimo 200 g); ingredientes: creme de leite e massa láctea fermentada. SEM ADIÇÃO DE AMIDO, CORANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. Embalado em copo de plástico hermeticamente fechado, com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica, validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	1600
119	SAL – refinado, iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	KG	1660
120	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
121	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
122	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
123	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
124	SUCO DE FRUTA, SABOR MAÇÃ, INTEGRAL – contendo suco natural de maçã, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3940
125	SUCO INTEGRAL DE UVA– contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	6240
126	SUCO INTEGRAL DE UVA 1 LITRO – contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de no mínimo 1 litro, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	2200
127	TORRADA INTEGRAL – leves, crocantes, a base de cereais e sem adição de gordura trans. Embalagens contendo de 140 a 150 gramas.	PCT	5600
128	UVAS PASSAS ESCURAS - sem sementes Isento de sujidades, parasitas, fungos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica termossoldada contendo 100g à 500g do produto. A rotulagem deve conter as informações de procedência, validade e demais orientações da legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	82

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTE, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

129	VINAGRE BRANCO - produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem plástica, atóxica, de aproximadamente 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega do produto.	UN	1112
130	OVOS DE GALINHA - branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas íntactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria no 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	DÚZIA	9200

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para o desenvolvimento dos Serviços e Programas desenvolvidos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e também para atender as demandas de alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

3. Público alvo

Usuários atendidos pelos Serviços e Programas da Assistência Social e os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando sua utilização nos cardápios que buscam ofertar alimentação aos usuários.

5. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

as demandas das Secretarias. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Secretaria Municipal de Administração. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Requisitos da contratação

7.1 O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o descritivo, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

7.2 A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados ao contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

7.3 Os produtos só serão considerados recebidos, após conferência de praxe do setor competente.

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.4 Não poderá substituir produtos (marca, qualidade, etc) sem devida autorização do contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar entrega, enviar o pedido ao setor de licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

7.5 No ato da entrega dos produtos no local determinado, terá um representante do setor para conferência e recebimento dos produtos.

7.6 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7 O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da realização do pregão eletrônico.

7.8 O vencedor deverá apresentar junto com as amostras, os documentos técnicos solicitados para alguns produtos (conforme estabelecido na descrição do produto).

8. Entregas

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em local e horário a serem indicados pela municipalidade de acordo com o presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.3 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, **num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição** dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 1 deste Anexo.

8.5 - Em caso de atrasos na entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no presente Edital.

8.6 – Locais de entregas:

Secretaria Municipal de Educação

Cozinha Piloto	R:Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h
----------------	----------------------------------	-----------	------------------------------------

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento entregas
SAICA/Pro Menor	Rua Duarte Cadete, nº 365, Vila Elias	3864-6199	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
ILPI/Pro Idoso	Rua Sete de Setembro, nº 150, Centro	3864-6109	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, nº 44, Centro	3864-6127	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h

9 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil (estabelecido no item 8.3 do presente instrumento), de forma que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

9.2 – As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção/armazenamento dos produtos

10. Modelo de Execução do Objeto

Contrato de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

11. Modelo de Gestão do Contrato

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D> e informe o código 2F29-A6B0-51E4-EA1D



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O representante do setor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição os coordenadores do setor.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido como gestor da aquisição a Nutricionista Ana Paula de Mattos Pinheiro.

12. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

14. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

15. Adequação Orçamentária

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

Jacupiranga, 15 de outubro de 2024.

PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIANA MACHADO DA SILVA
Nutricionista CRN3-35537

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538
MATRÍCULA: 3915

ADALGISA MARIA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2F29-A6B0-51E4-EA1D> e informe o código 2F29-A6B0-51E4-EA1D

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de itens de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos, uma vez que, os produtos solicitados são necessários para alimentação nos diversos setores da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, sendo necessário dar continuidade e andamento das rotinas de atendimento das instituições de modo a garantir o fornecimento da alimentação.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social possuem uma dotação específica para compras para o ano de 2024

Fichas orçamentárias indicadas para este procedimento: o

Secretaria Municipal de Educação: 146, 147, 148 e 149

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 317, 318, 322 e 329.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento das escolas atendidas pelo município, suprimindo suas necessidades nutricionais em conformidade com a resolução FNDE nº 6/2020 e suas alterações na resolução FNDE nº 20/2020.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e MARIANA MACHADO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D116-6993-09F0-3869>



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Contados da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do órgão gerenciador.

Quando necessário e solicitado pelo órgão gerenciador, deverá ocorrer a reposição do produto em tempo hábil que não comprometa o fornecimento. Quando nos produtos entregues forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do termo de referencia e/ou proposta da empresa.

É necessário que os produtos sejam entregues conforme qualidade descrita em edital e aprovada, no prazo e na quantidade solicitada para não prejudicar o cumprimento do cardápio dos alunos.

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se à demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades anual das escolas atendidas pelo município, fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

Atualmente o município atende 1.783 alunos sendo: 1.720 alunos da rede municipal e 63 alunos da Apae.

São servidas diariamente 3.559 refeições, sendo: 1.171 café da manhã; 1.978 almoço/jantar; 146 lanches e 264 refeições/hidratações.

No que se refere a demanda de solicitação dos itens para a Assistência Social, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades do SAICA, ILPI e CRAS, fez-se uso estimado do consumo como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e MARIANA MACHADO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D116-6993-09F0-3869>





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

6 – SOLUÇÕES EXISTENTES DO MERCADO

Das soluções:

- 1 – Aquisição dos produtos
- 2 – Contratação de empresa terceirizada em alimentação.

7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a aquisição dos produtos, tendo em vista que as escolas possuem cozinhas e o município dispõe de profissionais para preparação do cardápio e espaço para armazenamento dos produtos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é solução mais vantajosa, pois aumenta a competitividade sem comprometer na eficiência da aquisição do produto.

11- LOCAIS DE ENTREGA

Cozinha Piloto	R: Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h
----------------	-----------------------------------	-----------	------------------------------------

Locais de entrega para a Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento das entregas
SAICA/Pro Menor	Rua Duarte Cadete, nº 365, Vila Elias	3864-6199	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
ILPI/Pro Idoso	Rua Sete de Setembro, nº 150, Centro	3864-6109	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, nº 44, Centro	3864-6127	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e MARIANA MACHADO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D116-6993-09F0-3869>





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

NÃO SE APLICA

13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providencias a serem tomadas.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- Aquisição dos produtos se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Jacupiranga, 15 de outubro de 2024

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO

Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538

MATRÍCULA: 3915

MARIANA MACHADO DA SILVA

Nutricionista CRN3-35537

PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADALGISA MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 4 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO DE ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D116-6993-09F0-3869>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D116-6993-09F0-3869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA** (CPF 294.XXX.XXX-65) em 17/10/2024 11:36:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADALGISA MARIA DE LIMA** (CPF 192.XXX.XXX-58) em 17/10/2024 13:24:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO** (CPF 169.XXX.XXX-00) em 17/10/2024 13:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIANA MACHADO DA SILVA** (CPF 253.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 15:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D116-6993-09F0-3869>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **290/2024**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico; nos valores dispostos na tabela abaixo:

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	372	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (LATA DE 400 G) - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, niacina e aromatizante. Não deve conter glúten. Embalagem primária: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.			
2	200	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja e não contém glúten. Não pode conter leite, derivados de leite ou traços de leite. Embalagem primária: lata ou pacote contendo de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.			
3	4.940	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ML - reduzido em gorduras e açúcares. Sem adição de adoçantes. Zero de gordura trans. Embalagem tetra park com 200 ml, acompanhado de um canudo embalado individualmente cada unidade. Rótulo com informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

4	3.000	KG	AÇÚCAR 1KG - obtido de cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
5	108	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SUCRALOSE E ACESSULFAME-K - não contem glúten; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; (sachê), com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
6	108	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. Embalagem tipo frasco transparente contendo 200 ml.			
7	1160	UN	ÁGUA DE COCO – Composição: água de coco, água de coco concentrada reconstituída, açúcares, conservantes e antioxidantes. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Validade mínima de 4 meses.			
8	212	KG	ALHO PROCESSADO - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.			
9	224	UN	AMEIXA PRETA EM CALDA - inteira, seca e em calda. Embalagem lata contendo peso drenado 400g. Validade: mínima 24 meses.			
10	470	PCT	AMEIXA SECA – sem caroço, embalagens de plástico atóxico ou metalizado, próprio para alimentos, pesando de 150 a 200g, rótulo legível e de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

11	740	UN	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
12	2.024	PCT	ARROZ AGULHINHA - LONGO, FINO, TIPO 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom esbranquiçado decorrente do processo de refinamento. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.			
13	300	KG	ARROZ INTEGRAL—longo, fino, tipo 1, grãos intactos com película e gérmen, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 1 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.			
14	3.600	PCT	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5 KG - longo, fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

15	1.680	LT	ATUM RALADO - pescado em conserva; atum, embalagem pouch, peso líquido 500g e drenado no mínimo 450g; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
16	872	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - sachê ou caixa com no mínimo 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
17	872	UM	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
18	260	UN	AZEITE - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem de 500 ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
19	3.740	UN	BANANA PASSA - sem adição de açúcares ou conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.			
20	320	UN	BEBIDA DERIVADA DE SOJA DIVERSOS SABORES - Extrato de soja, sabor de frutas, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima de 6 meses.			
21	460	UN	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

22	6.300	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermentos químico bicarbonato de sódio e pirofosfatoácido de sódio, e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. . Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
23	1.100	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
24	900	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol. Sem lactose. Não contém produtos de origem animal. Contém glúten. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
25	1740	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO- sabores diversos; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp, pesando 130 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

26	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, cacau em pó, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
27	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
28	900	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
29	4.840	PCT	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES - com gotas de chocolate, sem adição de açúcar. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária com cerca de 60 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.			
30	1.800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pacote com no mínimo 400g; ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal, fermento e aditivos alimentares. Ter zero de gordura trans na porção. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

31	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - (pacote c/ no mínimo 200g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, açúcar invertido estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma natural de baunilha, proteínas e aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Ter zero de gordura trans na porção. sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
32	1800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
33	600	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, farelo de trigo, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
34	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegra, lacrada, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

35	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data de entrega de 06 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
36	700	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE– Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes: pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
37	3000	PCT	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem primária: Embalagem primária: plástico atóxico, pesando de 100 a 150g. Deve obedecer a legislação vigente sobre rotulagem, identificando o fabricante, ingredientes, informação nutricional, fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
38	3120	UN	BOLINHO DE CHOCOLATE COM COCO - tipo Brownie. Ter zero de gordura trans na porção, sem açúcar, sem glúten, sem lactose. Embalagem individual contendo 40g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.			
39	4120	UN	BOLO SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA – com gotas de chocolat, sem adição de açúcar. Zero % de gordura trans. Embalagem individual com cerca de 40 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.			
40	1112	UN	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – embalagem com no mínimo 500 g, com aspecto solto, sem grumos; umidade máxima de 5 % p.p.; preparado com cacau solúvel, 100% de cacau. Boa diluição em líquidos quentes ou frios. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima apropriada. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da entrega do produto.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

41	1400	PCT	CAFÉ - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.			
42	2272	PCT	CANJICA DE MILHO - milho branco, tipo 1, despelculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado, contendo 500 gramas.			
43	1212	PCT	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA OU QUIRERA - de procedência nacional em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
44	262	PCT	CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).			
45	324	PCT	CANELA EM PÓ - fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).			
46	4248	PCT	CEREAL MATINAL DE MILHO - em flocos, sem açúcar, entregue na embalagem original. Rótulo legível, com informações de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 200 g. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

47	636	CX	CHÁ CAMOMILA - constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacentas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
48	636	CX	CHÁ ERVA CIDREIRA - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacentas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
49	536	CX	CHÁ DE HORTELÃ - Composto de Folhas e Ramos de Hortela (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao contendo 10 sachês de 10 g cada; Com Validade Minima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
50	1300	CX	CHÁ ERVA MATE - tostado (Ilexparaguariensis, St. Hil.) - constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (decreto 12486 de 20/10/78).			
51	1224	CX	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

52	2700	PCT	COCO RALADO - de coco puro, parcialmente desengordurado, desidratado, ralado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; sem adição de açúcares; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada contendo no mínimo 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
53	1312	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca de urucum em pó (BixaOrellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxico com peso de 500 g o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.			
54	200	UN	CREME PARA CONFEITARIA TIPO CHANTILLY - preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.			
55	900	LT	CREME DE LEITE - embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com no mínimo 300 gramas.			
56	2306	UN	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLA - desinfetante para frutas, verduras e legumes. Embalagem: frascos contendo 300 à 350 ml. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima 8 meses a partir da data da entrega.			
57	148	POTE	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE GOIABA - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.			
58	172	POTE	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE LEITE - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

59	400	PCT	ERVILHA SECA - partida, de primeira, nova, constituída de grãos são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Pacotes com 500 gramas cada. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com Portaria MA 65/93 e suas alterações posteriores.			
60	150	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.			
61	1020	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 170 G) – simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.			
62	1050	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,7 KG) – concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 1,7 kg, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

63	6460	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G) - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 300g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.			
64	612	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA - grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).			
65	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - grupo farinha seca, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).			
66	1012	PCT	FARINHA DE MILHO - simples, do grão de milho torrado e peneirado, sem glúten, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).			
67	500	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO – pré-cozida, sem sal. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, Produto utilizado na preparação de cuscuz, bolo, etc.			
68	1200	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

			354 de 18/07/1996) ANVISA.			
69	800	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico fermentos químicos. Isenta de sujidades, materiais estranhos e terrosos, parasitas. Embalagem fechada hermeticamente contendo 1 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.			
70	200	UN	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: refil com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.			
71	6048	KG	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Apresentando com cozimento e caldo claro quando cozido. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.			
72	1512	KG	FEIJÃO PRETO - in natura, tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

73	520	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, contendo 10g de produto. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.			
74	300	UN	FERMENTO QUÍMICO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G)- Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.			
75	600	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.			
76	612	PCT	FOLHA DE LOURO - folhas secas, sólidas, sem sal, com cor e aroma próprio, isentam de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com aproximadamente 4 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.			
77	1260	KG	FUBÁ DE MILHO - simples, obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, cor amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Sem glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro, lacrado, contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.			
78	300	SACHÊ	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EM PÓ - embalagem saches duplos com um total de 24g. Produto isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica íntegra. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

79	150	UN	GELATINA DIET - diversos Sabores; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 85 gramas.			
80	660	UN	GELATINA EM PÓ - sabores diversos (contendo no mínimo 30g). Embalagem com no mínimo 30g. Rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
81	1560	UN	GELEIA DE FRUTAS - sabores diversos. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução CNNPA Nº 12/78. Frasco com aproximadamente 230 gramas.			
82	1150	UN	LEITE CONDENSADO - embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com aproximadamente 390 gramas.			
83	960	UN	LEITE DE COCO - Preparado de leite de coco procedente de frutos sãos e maduros, sem adição de açúcares. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essência. Apresentar cheiro e sabor característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto e embalagem devem estar em conformidade com a Resolução RDC Nº 83/2000. Frascos de 200 ml.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

84	9000	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto obtido da desidratação do leite 100% integral. Não deve conter glúten. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Composição aproximada de gordura de 26g a 28g/100g, umidade máxima 3,5% e proteína 25%. Deve apresentar boa diluição em água quente ou fria, sem formação de grumos. Rendimento aproximado de 15 copos de 200 ml por pacote. Embalagem primária: latas ou saco plástico talizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando 400g. Embalagem integral, sem perfurações ou qualquer outro dano. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.			
85	600	UND	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - não deve conter glúten. Sem adição de amido ou sacarose ou outros enriquecimentos. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Embalagem primária: latas ou saco plástico metalizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando de 300 a 400g. No rótulo deverá conter as informações do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade impressa de forma indelével e demais exigências da legislação pertinente vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.			
86	6300	UN	LEITE INTEGRAL - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.			
87	700	UN	LEITE UHT/UAT DESNATADO - Validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/09/97, com registro do SIF			
88	2600	UN	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

89	412	KG	LENTILHA - Constituída de grãos inteiros, são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes com 500g ou 1 kg cada. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.			
90	1312	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – macarrão nº 8. Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
91	5636	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			



ADMINISTRAÇÃO

92	3112	PCT	MACARRÃO TIPO PENA OU PENNE COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
93	300	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (B9) e outros cereais integrais e ovos. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
94	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Não conter ovos. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
95	472	UND	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC Nº276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

96	1436	UND	MANTEIGA - de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.			
97	1600	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos e no máximo 600 mg de sódio por 100g do produto. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.			
98	936	POTE	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.			
99	1360	PCT	MILHO DE PIPOCA - Grupo duro, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente com 500 gramas do produto, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33 (decreto 12486 de 20/10/78).			
100	300	SACHÊ	MILHO VERDE (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

101	1420	SACHÊ	MILHO VERDE (sache de 170 G) - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.			
102	300	CX	MOLHO DE TOMATE (CAIXA DE 520G) - produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos; sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações; livre de defeitos de processamento; acondicionado em caixa cartonada, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78). Embalado em caixa com 520 gramas.			
103	1560	UN	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ DE NO MÍNIMO 350G) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.			
104	6240	UN	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico. Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.			
105	4300	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO (und de 900 ML) - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.			
106	612	PCT	ORÉGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

107	3100	PCT	PÃO DE FORMA - tradicional, pacote de 500g. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da entrega.			
108	3100	PCT	PÃO DE FORMA COM FIBRAS - fatiado, com fibras, pacote com no mínimo 400g. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol, sem lactose, sem adição açúcares. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.			
109	5000	PCT	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM - Pacotes com 4 unidades de no mínimo 50 g cada (total 200 g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 8 (oito) dias a contar da entrega.			
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
110	6000	PCT	PÃO DE HOT DOG - pacotes com 6 a 8 unidades de 50g cada (total 300 a 400g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.			
111	5200	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - pacote pesando em média de 300g a 400g, unidade pesando em média 20g, sem ovo, sem lactose, sem colesterol. Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.			
112	4100	KG	PÃO TIPO FRANCÊS - fresco do dia, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal; com aspecto próprio e textura crocante, miolo macio e consistente; com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular, uniformes e simétricos, deverão estar perfeitamente assados, sem queimar. Sem presença de bolor ou partes estragadas. Sem adição de açúcar ou aditivos. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: saco de papel próprio para alimentos contendo no máximo 10 unidades. Deverá ser tomados cuidados para que no momento da entrega os pães não cheguem murchos ou amassados. Validade do pão de no máximo 24 horas.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

113	1050	KG	PASTA DE TOMATE CONCENTRADA – (brix 30° mínimo) produto obtido pela concentração de frutos do tomate maduros, selecionados e adequadamente higienizados. Ingrediente: tomate, sem adição de corantes e conservantes, sal ou açúcar. Características organolépticas: pasta homogênea consistente na cor vermelho, sabor e odor característicos. Isento de substâncias ou microorganismos prejudiciais à saúde humana. Embalagem primária: sacos de polietileno, resistentes e assépticas com rótulo litografado de acordo com a legislação vigente (identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote) contendo cerca de 1 kg do produto. Produto não necessita de refrigeração enquanto lacrado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.			
114	1660	UN	PESCADO EM CONSERVA - sardinha ao próprio suco; preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM			
115	800	KG	POLVILHO AZEDO - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.			
116	800	KG	POLVILHO DOCE - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.			
117	700	PCT	QUEIJO RALADO– Queijo parmesão, ralado (pacote c/ no mínimo 100 g); embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11. E suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.			
118	1600	UN	REQUEIJÃO - cremoso (embalagem c/ no mínimo 200 g); ingredientes: creme de leite e massa láctea fermentada. SEM ADIÇÃO DE AMIDO, CORANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. Embalado em copo de plástico hermeticamente fechado, com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica, validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.			



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

119	1660	KG	SAL – refinado, iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.			
120	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
121	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
122	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
123	600	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
124	3940	UND	SUCO DE FRUTA, SABOR MAÇÃ, INTEGRAL – contendo suco natural de maçã, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
125	6240	UND	SUCO INTEGRAL DE UVA– contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
126	2200	UND	SUCO INTEGRAL DE UVA 1 LITRO – contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de no mínimo 1 litro, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

127	5600	PCT	TORRADA INTEGRAL – leves, crocantes, a base de cereais e sem adição de gordura trans. Embalagens contendo de 140 a 150 gramas.			
128	82	KG	UVAS PASSAS ESCURAS - sem sementes Isento de sujidades, parasitas, fungos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica termossoldada contendo 100g à 500g do produto. A rotulagem deve conter as informações de procedência, validade e demais orientações da legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.			
129	1112	UN	VINAGRE BRANCO - produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem plástica, atóxica, de aproximadamente 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega do produto.			
130	9200	DÚZIA	OVOS DE GALINHA - branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria no 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM			
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)						

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital..**
- Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **20** do edital.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.
- Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 055/2024 Processo Administrativo nº 290/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco:
 _____ Agência nº. _____ Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº
 _____.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).



9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;



10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor(a) _____, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) _____, conforme Portaria nº _____ de ____/____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **290/2024**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Plataforma de Sistema Eletrônico nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Plataforma de Sistema Eletrônico, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **290/2024**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação. DECLARAMOS ainda que encaminharemos toda a documentação exigida para habilitação no presente processo dentro do prazo disponibilizado, estando cientes que o seu não encaminhamento acarretará em nossa inabilitação no presente processo.

Local, de de 202X.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas “f” e “g” do subitem 14.3.5. do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: **055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **290/2024**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Considerando ainda a participação deste Licitante, e em consonância com o estabelecido no Art. 4º, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que:

No ano-calendário de realização desta licitação não celebramos contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de enquadramento e temos ciência do disposto no §2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaro ainda, que temos pleno conhecimento do disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a aplicabilidade dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 202X.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **XXX-XXX/202X** - Data da Assinatura: **XX/XX/202X**

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA** – OAB/SP Nº 474.462
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/202X



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 055/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2024****OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2024.

ASSINATURA*Senhor Licitante,**Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.**A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – DECRETO Nº 1.809/2019





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N. 1.809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.556, de 28/11/2016, que instalou o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Jacupiranga;

DECRETA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de Jacupiranga para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:

- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.

Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
- VII - informação relativa:
 - a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;
- V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****Prefeitura Municipal de Jacupiranga**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/ME 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

**CAPÍTULO II
Da Abrangência**

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

- I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO III Da Transparência Ativa

Art. 10. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.

§ 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais.

§ 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;

IV - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Da Transparência Passiva Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverá disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, o qual terá por objetivos:

- I- receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- II- - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 3º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - da Prefeitura de Jacupiranga será coordenado pela Diretoria de Administração.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.

§ 3º Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - o nome do requerente;
- II - o número de documento de identificação válido;
- III - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;
- IV - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.

Art. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até 20 (vinte) dias.

§ 1º O Gestor de Contratos em cada uma das Diretorias dos Departamentos Municipais, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta, mencionadas no "caput" do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

§ 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1º deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****Prefeitura Municipal de Jacupiranga**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864.6400 - CNP/MEF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente.

§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2º do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

- I- as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II- a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
- III- a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV Dos Recursos

Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:

I - não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.

§ 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.

§ 2º A reclamação será encaminhada à Diretoria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.

§ 3º Na hipótese de manutenção da decisão a Diretoria ou órgão encaminhará, de ofício, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

Seção V Dos Prazos e das Intimações

Art. 25. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 26. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 27. Considera-se intimado o interessado:

- I- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
- II- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem;
- III- na hipótese do inciso II do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V Da Comissão Municipal de Acesso

Art. 28. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 29. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

- I- decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
- II- apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. O relatório anual, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sítio na internet.

Art. 30. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

Art. 31. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.

Art. 32. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO VI Das Informações Pessoais

Art. 33. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

- I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;
- II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expreso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 35. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- III - ao cumprimento de decisão judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

IV- à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 36. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:

- I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;
- II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 37. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso TI do "caput" do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida: I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;

II - de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.

§ 3º No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 38. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

- I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 34, por meio de procuração;
- III- comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;
- III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;
- IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 39. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.

§ 3º As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 41. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII Das Responsabilidades

Art. 42. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público:

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

V - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.

§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

IV - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.

§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13) 3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 deste Decreto.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.

§ 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 45. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 46. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX

Do Monitoramento da Aplicação

Art. 47. Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X

Da Transição Entre Governos

Art. 48. No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor e leito, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.

§1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 2º O relatório de transição, de que trata o "caput" deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I - colaboração entre a Administração atual e a eleita;

II - transparência da gestão pública;

III - continuidade dos serviços públicos;

V - preservação do interesse público.

§ 3º A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato e leito, que deverá indicar um representante e demais membros.

§ 4º Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3º deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.

§ 5º Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato e leito.

§ 6º O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.

§ 7º Competirá ao representante, a que se refere o § 3º deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 8º A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.

§ 9º Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.

Art. 49. Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.

Art. 50. As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações. Parágrafo único. As reuniões, de que trata o "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 51. Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 52. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.

Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

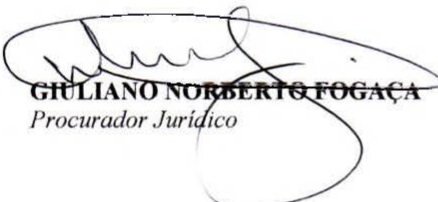
Art. 55 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2019.


DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. De Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico